



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE CONCILIADORES REMUNERADOS

Edital n.º 01/2018

A Doutora ADRIANA DE LOURDES SIMETTE, Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Fórum Descentralizado de Santa Felicidade da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo DE REMOÇÃO de conciliador para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 vagas para conciliador do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção.

2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

II - na função de Conciliador remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- c) requerimento do Conciliador solicitando a remoção



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial do Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, localizado na Via Vêneto, 1490, Santa Felicidade, Curitiba/PR no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de conciliador remunerado:

a.1) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

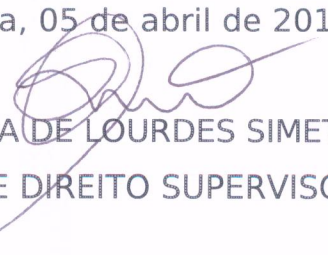
a.2) requerimento do conciliador solicitando a remoção.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Curitiba, 05 de abril de 2018.


ADRIANA DE LOURDES SIMETTE
JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA

